



ATENÇÃO

“As empresas interessadas em participar deste convite, deverão confirmar retirada do edital por e-mail ou fax para a Coordenadoria Geral de Licitação Tel/fax: (24) 3339-9071, e-mail: cgl@vr.rj.gov.br. Deverá ser feito em *papel timbrado da firma contendo o nome da firma, endereço, CNPJ, email e Telefone*”.

**CONVITE Nº 048/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2101/2016 – SMA**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município de Volta Redonda, convida V.S.^a para participar da licitação, na modalidade de **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regida pelas normas da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores, pelos artigos nºs 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e de conformidade com as disposições contidas neste Convite.

1 - DO OBJETO

1.1. Esta licitação tem por objetivo a obtenção de proposta mais vantajosas para contratação de empresa para **LOCAÇÃO DE UM SISTEMA DE IMPRESSÃO A LASER, COMPOSTO POR 2 (DOIS) EQUIPAMENTOS, INCLUÍDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FORNECIMENTO DE MATERIAL**, conforme especificações contidas no **ANEXO I**, que faz parte integrante e complementar deste Convite.

2- DA DATA, HORA E LOCAL DA LICITAÇÃO:

2.1- A licitação será realizada às **09:00 HORAS do DIA 13 de Abril de 2016**, na **COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO / PMVR**, localizada na Praça Sávio Gama n.º53 – 2º andar - Bairro Aterrado – Volta Redonda – Rio de Janeiro – CEP 27215-620 – Tel./ fax: (24) 3339-9037/ 3339-9071, onde serão recebidos os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO**” e “**PROPOSTA**”.

3- DO CREDENCIAMENTO:

3.1- Qualquer manifestação no ato da realização desta licitação fica condicionada à apresentação de procuração ou carta de credenciamento do representante legal da





licitante, para o fim específico de participação nesta licitação. Em se tratando de sócio da empresa, deverá ser apresentada, juntamente com documento de identidade, cópia do contrato social, indicando tal qualificação.

4- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1.A licitante deverá apresentar os documentos de “**HABILITAÇÃO**” e a “**PROPOSTA**” em dois (02) envelopes separados, opacos, indevassáveis, devidamente lacrados e endereçados da maneira indicada a seguir:

4.1.1.COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENVELOPE “A” – HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 048/2016 - CPL / PMVR
DATA E HORA DA LICITAÇÃO: 13/04/2016 – às 09:00 horas;
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

4.1.2.COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENVELOPE “B” – PROPOSTA
CONVITE Nº 048/2016 - CPL / PMVR
DATA E HORA DA LICITAÇÃO: 13/04/2016 – às 09:00 horas;
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

5 - DA HABILITAÇÃO/ DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE “A”:

5.1- No **ENVELOPE “A”** deverá conter internamente a seguinte **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** da licitante, sob pena de inabilitação:

5.1.1- **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

OBS: Fica dispensado de nova apresentação, caso tenha sido apresentado junto a documentação para o credenciamento.

5.1.2- Prova de regularidade com as **FAZENDAS**:

5.1.2.1- **FEDERAL** (relativas a tributos administrados pela **RECEITA FEDERAL DO BRASIL** e a inscrições em Dívida Ativa da União, junto à **PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL**), com prazo de validade vigente;

5.1.2.2- **ESTADUAL**, com prazo de validade vigente;



5.1.2.2.1- As empresas sediadas no estado do rio de janeiro deverão apresentar também a Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado;

5.1.2.3- **MUNICIPAL**, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade vigente;

5.1.3- Prova de regularidade com o **INSS**, mediante apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – CND**, com validade para o período desta licitação;

5.1.4- Prova de regularidade com o **FGTS – FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS**, com validade para o período desta licitação;

5.1.5- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS/CNDT**, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943, com validade para o período desta licitação;

OBS: Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.

5.1.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, na sede do licitante.

5.1.7. Apresentar 1 (um) ou mais **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado, para as quais esteja prestando ou tenha prestado serviços de complexidade operacional semelhantes ao objeto do presente Termo de Referência, ou seja, serviços de locação, manutenção e assistência técnica de máquinas copadoras.

5.1.8. Declaração do fabricante informando sua condição de Distribuidor e/ou revendedor autorizado pelo próprio fabricante.

5.1.9. **DECLARAÇÃO** que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99); **(ANEXO II- MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO):**

5.1.10. Declaração de visita, elaborada pelo licitante, conforme Anexo VI, realizada por representante da empresa, que deverá ser agendada através do telefone (24) 3339-9065/3339-9066, com o Senhor Edvaldo Luiz Silva (E-mail: Edvaldo@epdvr.com.br) .



5.2. Para participar da licitação na condição de **MICROEMPRESA** e/ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** a licitante deverá apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** e **DECLARAÇÃO** de sua situação para fins do tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123/2006. A **DECLARAÇÃO** deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem inseridos nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar; **(ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO)**;

5.3. A **MICROEMPRESA** e a **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** que participar da licitação e possuir restrição em qualquer dos documentos de **REGULARIDADE FISCAL**, terá a sua documentação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade em cinco (5) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame, podendo tal prazo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitação / PMVR, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

5.4. O benefício de que trata o subitem 5.3 não eximirá a **MICROEMPRESA** e a **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;

5.5. A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 5.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado a Comissão Permanente de Licitação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

5.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões, a Comissão Permanente de Licitação/PMVR aceitará como válidas aquelas expedidas até **NOVENTA (90) DIAS** imediatamente anteriores à data da apresentação da proposta;

5.7. Os documentos emitidos via **INTERNET** serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Comissão Permanente de Licitação / PMVR, através dos endereços eletrônicos dos Órgãos emissores. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do Órgão emissor, prevalecerá o último ainda que emitido posteriormente ao primeiro;

5.8. Os documentos deverão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor desta Coordenadoria Geral de Licitação / PMVR, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Nota: As empresas que apresentarem o CRC - emitido pela COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO desta Prefeitura, com a validade dos documentos vigente, ficam



isentas de apresentarem os documentos relacionados no item 5.1.2 à 5.1.5. Para tanto deverá no verso do CRC, constar a validade de cada documento.

6 - DA PROPOSTA - ENVELOPE 'B'

6.1. No **ENVELOPE "B"** deverá conter internamente a **PROPOSTA** obrigatoriamente preenchida dos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

6.1.1. Constar redigida em língua portuguesa, datilografada ou em impressão informatizada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal da empresa;

6.1.2. Constar de forma clara e inequívoca, as **DESCRIÇÕES** do(s) equipamento(s) ofertado(s), em consonância com as que constam no Anexo I deste Convite, indicando a(s) **MARCA(S)**, e quando for o caso embalagem com o quantitativo do material, obedecendo a numeração dos itens do referido Anexo I, e contendo apenas uma cotação para cada item;

6.1.3. Constar o **PREÇO UNITÁRIO** e **TOTAL** para cada item, expressos em moeda corrente nacional (real), em algarismos, **COM 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**, nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, embalagens, seguros, frete e instalação (quando for o caso), e tudo mais que venha incidir sobre o objeto licitado;

6.1.4. Constar **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensal** ;

6.1.5. Constar **PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 Meses**;

6.1.6. Constar prazo de **VALIDADE DA PROPOSTA** não inferior a **60 (SESSENTA) DIAS** corridos, a contar da data da realização desta licitação;

6.1.7. Constar o nome da empresa, endereço, nº do CNPJ/MF, nome do banco, número e nome da Agência e número da conta bancária;

6.2. A inobservância de qualquer um dos itens deste capítulo poderá ser motivo de desclassificação da proposta, parcial ou total.

7- DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

7.1. Abertura dos envelopes **"A" – DOCUMENTAÇÃO** e sua apreciação;

7.2. Devolução dos envelopes **"B" – PROPOSTA**, fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento;



7.3. Abertura dos envelopes “**PROPOSTA**” dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos;

7.4. Todos os documentos contidos nos envelopes “**DOCUMENTAÇÃO**” e “**PROPOSTA**” serão rubricados pelos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PMVR**, pelos representantes das licitantes presentes, e serão anexados ao processo de licitação, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e/ou classificadas;

7.5. Durante os trabalhos da Comissão, somente será permitida manifestação, oral ou escrita, nos termos do item três (3) deste Convite;

7.6. Para efeito de julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Convite, levar-se-á em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o parágrafo primeiro, inciso I, artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

7.7. O julgamento, com a classificação das propostas, será conhecido através de edital classificatório;

7.8. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Convite nem propostas que estiverem apenas ofertas de redução sobre proposta de menor preço, levando à desclassificação;

7.9. No caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro;

7.10. No caso de empate entre duas (2) ou mais propostas, será realizado sorteio pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PMVR**, na forma do artigo 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, depois de obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei ora mencionada;

7.11. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, que atenderem as exigências contidas no subitem 5.2 deste Convite. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** sejam iguais ou superiores em até dez por cento (10%) à de menor valor;

7.12. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto;

7.13. Ocorrendo empate conforme preceitua o subitem 7.11, proceder-se-á da seguinte forma:



7.13.1.A **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** detentora da proposta de menor valor poderá apresentar nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

7.13.2. Se a **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** convocada na forma do subitem imediatamente anterior, não apresentar nova proposta inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais **MICROEMPRESAS** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 7.11 deste Convite, a apresentação de nova proposta;

7.13.3. Se houver duas (2) ou mais **MICROEMPRESAS** e/ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem que serão convocadas para a apresentação de nova proposta;

7.14. Se nenhuma **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** satisfizer as exigências contidas no subitem 7.13 deste Convite, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor preço;

7.15. O disposto nos subitens 7.11 a 7.14 deste Convite, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por **MICROEMPRESA** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que satisfaça as exigências deste Convite;

7.16. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa;

7.17. Será desclassificada a proposta que não atender as especificações constantes do Anexo I e as exigências deste Convite, bem como aquela que apresentar preços acima dos preços máximos permitidos, ou considerados inexequíveis comparados aos preços de mercado;

7.18. Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes para esta licitação, apontando as falhas ou irregularidades que viciariam este Convite, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

7.19. A inabilitação da licitante importa preclusão do direito de participar das fases subsequentes;



7.20.É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo;

8- DO RECURSO:

- 8.1- Contra todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação/PMVR, os licitantes poderão exercer o direito de interpor recurso previsto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93;
- 8.2- O recurso deverá ser datilografado e devidamente fundamentado, assinado pelo representante legal da licitante;
- 8.3- O recurso deverá ser protocolado dentro do prazo legal, junto à Comissão Permanente de Licitação / PMVR, das 08h00min às 12h00min horas e de 14h00min às 17h00min;
- 8.4- O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

9- DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

9.1. Fica estipulado o prazo máximo de dois (02) dias úteis à partir do recebimento da notificação para que a adjudicatária assine o respectivo contrato, prorrogável por igual período, aceite ou retire o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

9.2. O prazo de execução dos serviços, poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas do contrato, desde que ocorra algum dos motivos enumerados nos incisos do artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo os mesmos serem devidamente autuados em processo;

9.3. O contrato decorrente da presente licitação poderá ser modificado nos casos previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

9.4. A fiscalização e a coordenação dos serviços, objeto deste Convite, será exercida pela Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda (EPD/VR);

9.4.1. É reservado à fiscalização o direito de recusar qualquer etapa do serviço quando não estiver sido executada dentro das normas técnicas contratadas, bem como exigir correção nos serviços prestados que não correspondam às normas e padrões citados.

9.5. A data do início do serviço será aquela estabelecida em ORDEM DE SERVIÇO a ser expedida pela Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda (EPD/VR), após cumpridas todas as exigências contratuais;



10- DA FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

10.1. O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) **NO PRAZO DE 10 (DEZ)** dias, a contar da data de recebimento da ORDEM DE SERVIÇO;

10.2. O(s) equipamento(s) deverá(ão) obedecer exatamente as especificações constantes do Anexo I, deste edital e na proposta da licitante vencedora;

10.3. O local de entrega dos equipamentos será na Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda (EPD/VR), por conta e risco do adjudicatário;

11 - DAS PENALIDADES

11.1. A empresa vencedora da licitação deverá cumprir rigorosamente o prazo proposto para a entrega do(s) material(ais). A não observância do prazo importará na aplicação, por parte do Município, da multa e sanções previstas nos subitens 11.2. e 11.3 deste Convite;

11.2. Fica estabelecido o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total da adjudicação, a título de multa moratória, por dia de atraso na entrega do(s) material(ais);

11.3. Caso a adjudicatária deixe de cumprir quaisquer obrigações assumidas, ficará sujeita à multa de até dez por cento (10%) do total adjudicado, bem como às demais sanções previstas na legislação pertinente.

12- DO PAGAMENTO:

12.1. Para efeito de pagamento a contratada deverá extrair nota fiscal/fatura, correspondente ao(s) serviço(s) prestado(s), de conformidade com as discriminações da proposta e as constantes na nota de empenho, devendo ser devidamente atestada pelo órgão fiscalizador;

12.2. Após o devido processamento da despesa que não excederá de três (3) dias úteis, contados a partir da data de atestação do órgão fiscalizador / PMVR, o **PAGAMENTO** será realizado, através de depósito em conta corrente dentro do prazo estipulado neste Convite, contados a partir da data de atestação na Nota fiscal/Fatura;

12.3. O(s) preço(s) proposto(s) será(ão) fixo(s) e irrevogável(eis).

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1- A autoridade competente poderá, até a emissão de contrato, desclassificar licitantes, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem



prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;

- 13.2- A Municipalidade se reserva o direito de aceitar parcial a proposta que melhor lhe convier, rejeitar, anular, revogar ou adiar esta licitação, sem que caiba aos interessados direito de qualquer reclamação ou indenização;
- 13.3- A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua aceitação e inteira submissão às normas deste Convite, e demais normas aplicáveis;
- 13.4- É vedada a subcontratação parcial ou total para a execução do serviço, objeto deste Convite;
- 13.5- Poderá ser solicitado de qualquer licitante, informações complementares, a critério da Comissão Permanente de Licitação/PMVR;
- 13.6- A Comissão Permanente de Licitação/PMVR poderá, se assim julgar necessário, solicitar aos órgãos técnicos da Administração, parecer especializado de profissional(is) devidamente qualificado(s), para análise das especificações e qualidade dos materiais ofertados;
- 13.7- Quaisquer informações quanto aos termos deste Convite serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação/PMVR na Praça Sávio Gama nº 53, 2º andar, Bairro Aterrado, em Volta Redonda/RJ, CEP: 27.215-620, tel/fax: (24) 3339-9037/3339-9071;
- 13.8- A despesa decorrente deste Convite correrá a conta da dotação orçamentária nº 604.04.122.0269.2.018.3390.3900.00(604-045);
- 13.9. Fazem parte integrante e complementar deste Convite:

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II (PROPOSTA DETALHE COM VALORES MÁXIMOS QUE A PMVR SE PROPÕEM A PAGAR)

ANEXO III – MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR.

ANEXO IV - MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP.

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

Volta Redonda, RJ, 30 de Março de 2016





FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRESIDENTE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Locação de um sistema de impressão a laser, composto por 2 (dois) equipamentos, incluindo Assistência Técnica e fornecimento de material, conforme descrito a seguir.

2. FINALIDADE – JUSTIFICATIVA

O objeto deste Termo de Referência justifica-se pela necessidade de dotar o parque de impressão de alto volume da EPD/VR de equipamentos de impressão a laser, através de locação de equipamentos com fornecimento de material. A locação deverá contemplar equipamentos com as mesmas funcionalidades e características do sistema de impressão atual, para manter a compatibilidade com os serviços de impressões hoje realizados e também a locação de equipamento para ser utilizado na migração dos formulários para uma plataforma aberta (PCL, Postscript).

3. FUNDAMENTO LEGAL

A prestação de serviços objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

Visa o presente Termo à contratação de pessoa jurídica pelo regime de menor preço global.

5. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

CONVITE.



6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. As empresas licitantes deverão inspecionar, *in loco*, as condições para a execução dos serviços, pelo que receberão um “Atestado de Visita”, cuja apresentação no certame licitatório será obrigatória. As visitas deverão ser agendadas no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data de realização da licitação.

6.2. A EPD/VR não se responsabiliza por danos ocasionados aos equipamentos por desgaste decorrente do uso.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Deverão ser apresentadas na composição do preço as despesas com a operação das máquinas e com as manutenções preventivas e corretivas (Assistência Técnica), tais como: troca de peças, toner e materiais de consumo, exceto papel, comprometendo-se ainda a realizar, livre de quaisquer ônus para a EPD/VR, reparações, modificações, ajustes e substituições de partes e acessórios, por defeitos apresentados ou que estejam colocando em risco a qualidade, a segurança, e a confiabilidade das mesmas.

7.2. A locação deverá ainda prever o atendimento, no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, à Chamada de Emergência, com atendimento até o próximo dia útil após a abertura do chamado.

7.3. A contratada deverá dispor de equipamentos para proteção das máquinas contra problemas ocasionalmente ocorridos na rede elétrica, tais como: falta de energia, variações na intensidade de corrente, entre outros, sendo de sua inteira responsabilidade os danos decorrentes destas falhas.

7.4. A contratada será responsável pela instalação dos equipamentos ao início do contrato e a retirada dos mesmos ao término do contrato.

7.5. Os equipamentos ofertados deverão estar em perfeitas condições de uso.

8. CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS

8.1. A contratada deverá apresentar carta do fabricante informando sua condição de Revenda/ou Distribuidor.

8.2. A contratada deverá, obrigatoriamente, executar este serviço com a configuração mínima exigida abaixo.

As máquinas deverão possuir as seguintes configurações:

Quantidade: 01 (uma) unidade



- Tecnologia de impressão à laser
- Multifuncional monocromática
- Velocidade de 95ppm
- Ciclo mensal máximo de 500.000 páginas
- Resolução de impressão 2400x2400dpi
- Capacidade para no mínimo 4225 folhas
- Capacidade de saída de 3000 folhas
- Grampeamento de até 100 folhas, 1 ou 2 grampos
- Perfuração de 2 ou 4 furos
- Aceitar originais nos tamanhos A3, A4, A5, Carta, Ofício I, Ofício II e Duplo Carta
- Suportar mídias do tipo transparência, envelope, etiqueta e brilhante grosso
- Suportar gramaturas de 52gsm até 253gsm
- Possuir impressão/cópia/scanner com frente e verso automático
- Possuir alimentador de originais duplex com capacidade mínima de 250 folhas
- Possuir RIP Externo com Monitor, Mouse e Teclado
 - Gravador de CD e DVD
 - Hard Disk de 250GB
 - Memória de 2GB ou superior
 - Linguagem Adobe Postscript 1,2 e 3, PDF, PCL5, PCL6, TIFF, HPGL e HPGL2
 - Recurso de impressão segura
 - Recurso de LCDS e IPDS
 - Aceitar impressões oriundas de sistemas Windows 2000 SP4/XP SP2, Server 2003, Vista, 7 e Server 2008: 32-bit e 64-bit Macintosh OSX 10.3.9 ou Posterior
 - Conectividade para rede ethernet 10/100 baseTX
 - TCP/IP, SNMP, Novell IPX, AppleTalk, IPP e IPv6.
 - Aceitar documentos eletrônicos provenientes de aplicações MAINFRAME ou BAIXA PLATAFORMA e poderão ser compostos por dados fixos, variáveis e/ou imagens geradas a partir de fontes METACODE (PDL/FDL), COREL DRAW e POSTSCRIPT.
 - As imagens variáveis poderão estar no formato PADRÃO WINDOWS (JPEG, GIF, TIF, etc) ou METACODE (IMG, LGO, etc), PDF.
 - Os arquivos de impressão, provenientes de aplicações mainframe, contém caracteres ASA Printer Control Characters / Machine Printer Control Characters.
- a) tratar os formatos XEROX® FDL – Forms Description Language e PDL – Print Description Language;
- b) gerenciar todos os recursos dos formatos metacode FDL – Forms



Description Language, PDL – Print Description Language e DJDE –
Dynamic Job Description Entry.

Quantidade: 01 (uma) unidade

- Multifuncional monocromática;
- Velocidade de impressão de 45 páginas por minuto;
- Tempo da primeira página inferior a 4 segundos;
- Resolução de impressão 2.400 X 600 dpi ou superior;
- Memória RAM de 2 GB ou superior;
- Disco rígido (HD) de 160 GB;
- Gramatura de papel de 60 a 300 gsm;
- Tamanho de papel A5 a A3W;
- Entrada mínima de papel de 1.150 folhas;
- Linhagem de impressão; PCL, Postscript, IBM ProPrinter
- Sistemas operacionais: Windows, MAC OS, Unix, Solaris
- Velocidade de digitalização de 75 ipm ou superior;
- Processador de documentos para 100 folhas;
- Finalizador / grampeador : 50 folhas grampeadas e empilhamento para 1000 folhas;

A CONTRATADA deverá fornecer ferramenta que garanta a migração de formulários Metacode em PCL/PS. Não deverá ser uma ferramenta que converta, mas sim que possua interface de desenvolvimento que permita a criação, alteração de novos formulários a partir dos existentes na EPD/VR.

9. SOLUÇÃO DE DADOS VARIÁVEIS

- Deverá ofertar solução de impressão de dados variáveis oriunda de sistema proprietário da EPD/VR;
- Deverá garantir a compatibilidade dos formulários atualmente utilizados, sem impacto na produção de impressão da EPD/VR;
- A solução ofertada deverá permitir o desenvolvimento com a utilização de qualquer ferramenta gráfica padrão Windows (ex: Corel / Page Maker) de novos formulários (FSL/FRM);
- Possuir chaveamento automático entre as linguagens PCL e PostScript para atender plataforma alta e baixa;
- Capacidade de importar formulários gerados em linguagem FSL/PDL e jobs gerados em linguagem JDL (conversão de METACODE para PCL), ou sua impressão de incompatibilidade;
- Permitir o armazenamento de formulários nas impressões e sua impressão por chamada provenientes do sistema da EPD/VR;
- Permitir a instalação de fontes e código de barras;
- Permitir a criação e edição de formulários sem a necessidade de relicenciamentos para impressoras;



- Permitir a reimpressão dos documentos da fila de impressão;

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. A Contratada deverá possuir 1 (um) ou mais **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado, para as quais esteja prestando ou tenha prestado serviços de complexidade operacional semelhantes ao objeto do presente Termo de Referência, ou seja, serviços de locação, manutenção e assistência técnica de máquinas copadoras.

10.2. Declaração do fabricante informando sua condição de Distribuidor e/ou revendedor autorizado pelo próprio fabricante.

11. DA ESTIMATIVA MENSAL DE CÓPIAS

11.1. A EPD/VR pagará mensalmente o valor fixo pelo aluguel dos equipamentos e por página impressa ou copiada até o limite da franquia de 70.000 (setenta mil) impressões. O excedente da franquia será pago por página impressa ou copiada de acordo com o valor estipulado na proposta.

12. DOS PRAZOS

12.1 O Prazo de vigência do presente contrato terá início a partir de sua assinatura, vigorando por 06 (seis) meses, englobando o prazo para assinatura do contrato, início e término da execução, recebimento e pagamento da última Fatura e término da vigência, podendo ser renovado até o período de 60 (sessenta) meses.

13. ESTIMATIVA DE CUSTO

Objeto	Prazo	Valor mensal R\$	Valor global R\$	R\$ excedente por página
Locação de 02 (duas) multifuncionais /impressoras mono ...	06 meses	R\$ 5.103,00	R\$ 30.618,00	R\$ 0,032

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.04.04.122.0269.2.018 - 33.90.39.00.00 - 604.045 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEI
PESSOA JURIDICA.

15. VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

16

R\$ 30.618,00 (trinta mil, seiscentos e dezoito reais).

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

EMPRESA:

CNPJ:

TEL:

PRAZO DE VALIDADE: 60 DIAS.

DADOS BANCÁRIOS:

OBJETO	PRAZO (MESES)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR GLOBAL R\$	VALOR EXCEDENTE POR PÁGINA (R\$)
LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) MULTIFUNCIONAIS/ IMPRESSORAS MONO	6(SEIS) MESES			

LOCAL , ____ DE _____ DE 2016.

Representante Legal





ANEXO III

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço na _____, nº - Bairro _____ - _____, em atendimento o que dispõe o Convite nº ___/___ PMVR, declara não atribuir trabalho noturno, perigoso ou insalubre ao menor de dezoito (18) anos, e que não emprega menor de dezesseis (16) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Lei nº 9.854/1999.

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA





ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço na _____, nº - Bairro _____ - _____, em atendimento o que dispõe o Convite nº ___/___/ PMVR, declara para os devidos fins de direito que está enquadrada como (Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando, portanto, legal para exercer dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da citada Lei.

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA





ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA Nº 056/2016-PGM

CONTRATO Nº _____

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO, que fazem o
MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa
_____.

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.512.501/0001-43, com sede na Praça Sávio Gama, nº 53, Bairro Aterrado, Volta Redonda – RJ., representado neste ato pelo Exm^o Sr. Prefeito Municipal, **ANTÔNIO FRANCISCO NETO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 87309870-1 - IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.177.047-68, residente nesta cidade, de um lado, e, de outro, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada de **LOCADORA**, representada neste ato por seu sócio _____, _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliada _____, resolvem assinar o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO**, de conformidade com o que consta do Processo nº 02.101/2016, que se regerá, no que couber, pelas normas da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal no 8.883/94, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A **LOCADORA** dá em locação ao **MUNICÍPIO UM SISTEMA DE IMPRESSÃO A LASER, COMPOSTO POR 02 (DOIS) EQUIPAMENTOS, INCLUÍDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FORNECIMENTO DE MATERIAL**, pela necessidade de dotar o parque de impressão de alto





volume da **EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE VOLTA REDONDA – EPDVR**. A locação deverá contemplar equipamentos com as mesmas funcionalidades e características do sistema de impressão atual, para manter a compatibilidade com os serviços de impressões hoje realizados e também a locação de equipamento para ser utilizado na migração dos formulários para uma plataforma aberta (PCL, Postscript).., de acordo com as especificações constantes do ANEXO I, que é parte integrante do **CARTA CONVITE Nº ____/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA: CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS

A **LOCADORA** fornecerá ferramenta que garanta a migração de formulários Metacode em PCL/PS. Não sendo ferramenta que converta, mas sim que possua interface de desenvolvimento que permita a criação, alteração de novos formulários a partir dos existentes na **EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE VOLTA REDONDA – EPDVR**.

Quantidade: 01 (uma) unidade

- Tecnologia de impressão à laser
- Multifuncional monocromática
- Velocidade de 95ppm
- Ciclo mensal máximo de 500.000 páginas
- Resolução de impressão 2400x2400dpi
- Capacidade para no mínimo 4225 folhas
- Capacidade de saída de 3000 folhas
- Grampeamento de até 100 folhas, 1 ou 2 grampos
- Perfuração de 2 ou 4 furos
- Aceitar originais nos tamanhos A3, A4, A5, Carta, Ofício I, Ofício II e Duplo Carta
- Suportar mídias do tipo transparência, envelope, etiqueta e brilhante grosso
- Suportar gramaturas de 52gsm até 253gsm
- Possuir impressão/cópia/scanner com frente e verso automático
- Possuir alimentador de originais duplex com capacidade mínima de 250 folhas
- Possuir RIP Externo com Monitor, Mouse e Teclado
 - Gravador de CD e DVD
 - Hard Disk de 250GB
 - Memória de 2GB ou superior
 - Linguagem Adobe Postscript 1,2 e 3, PDF, PCL5, PCL6, TIFF, HPGL e HPGL2
 - Recurso de impressão segura
 - Recurso de LCDS e IPDS
 - Aceitar impressões oriundas de sistemas Windows 2000 SP4/XP SP2, Server 2003, Vista, 7 e Server 2008: 32-bit e 64-bit Macintosh OSX 10.3.9 ou Posterior
 - Conectividade para rede ethernet 10/100 baseTX
 - TCP/IP, SNMP, Novell IPX, AppleTalk, IPP e iPV6.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

21

- Aceitar documentos eletrônicos provenientes de aplicações MAINFRAME ou BAIXA PLATAFORMA e poderão ser compostos por dados fixos, variáveis e/ou imagens geradas a partir de fontes METACODE (PDL/FDL), COREL DRAW e POSTSCRIPT.
- As imagens variáveis poderão estar no formato PADRÃO WINDOWS (JPEG, GIF, TIF, etc) ou METACODE (IMG, LGO, etc), PDF.
- Os arquivos de impressão, provenientes de aplicações mainframe, contém caracteres ASA Printer Control Characters / Machine Printer Control Characters.
 - b) tratar os formatos XEROX® FDL – Forms Description Language e PDL – Print Description Language;
 - b) gerenciar todos os recursos dos formatos metacode FDL – Forms Description Language, PDL – Print Description Language e DJDE – Dynamic Job Description Entry.

Quantidade: 01 (uma) unidade

- Multifuncional monocromática;
- Velocidade de impressão de 45 páginas por minuto;
- Tempo da primeira página inferior a 4 segundos;
- Resolução de impressão 2.400 X 600 dpi ou superior;
- Memória RAM de 2 GB ou superior;
- Disco rígido (HD) de 160 GB;
- Gramatura de papel de 60 a 300 gsm;
- Tamanho de papel A5 a A3W;
- Entrada mínima de papel de 1.150 folhas;
- Linhagem de impressão; PCL, Postscript, IBM ProPrinter
- Sistemas operacionais: Windows, MAC OS, Unix, Solaris
- Velocidade de digitalização de 75 ipm ou superior;
- Processador de documentos para 100 folhas;
- Finalizador / grampeador : 50 folhas grampeadas e empilhamento para 1000 folhas;

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização e coordenação da presente locação ficará a cargo da **EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE VOLTA REDONDA – EPDVR**. Os **EQUIPAMENTOS** não poderão ser removidos sem a anuência expressa da **LOCADORA**.

PARÁGRAFO ÚNICO:

É reservado à **EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE VOLTA REDONDA – EPDVR** o direito de recusar dos **EQUIPAMENTOS** que não estejam dentro das normas propostas pelo **MUNICÍPIO**, cabendo a ela imediata substituição.

CLÁUSULA QUARTA:





À **LOCADORA** compete a instalação dos **EQUIPAMENTOS** em perfeitas condições de funcionamento, dentro de até dez (10) dias após a assinatura deste contrato, observadas as especificações técnicas, após o que, o **MUNICÍPIO** assinará o comprovante, que deverá fazer parte integrante deste instrumento, fixando-se, assim, a **DATA DA INSTALAÇÃO**.

PARÁGRAFO ÚNICO:

As despesas decorrentes do preparo das instalações elétricas, porventura necessárias à ligação dos **EQUIPAMENTOS**, serão de inteira responsabilidade do **MUNICÍPIO**, que receberá da **LOCADORA** as especificações correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA:

A **LOCADORA** se obriga a garantir o funcionamento dos **EQUIPAMENTOS** de forma constante e continuada, encarregando-se, para tanto, sem quaisquer ônus para o **MUNICÍPIO**, da sua manutenção, efetuando 01 (uma) vez por mês a revisão dos **EQUIPAMENTOS**, atendendo as chamadas de emergência, de conservação técnica e reparo nos **EQUIPAMENTOS**, e substituirá, também por sua conta, todas as peças que se fizerem necessárias, ou os próprios **EQUIPAMENTOS** dentro de, no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a contar do momento do recebimento da respectiva solicitação feita, por escrito, pela **EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE VOLTA REDONDA – EPDVR**.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A **LOCADORA** se obriga a promover orientação de operações de todas as funções dos **EQUIPAMENTOS**, sem ônus para o **MUNICÍPIO**, aos servidores da unidade administrativa onde serão instalados, devendo ainda deixar catálogo para posterior consulta. Bem como:

SOLUÇÃO DE DADOS VARIÁVEIS

- Deverá ofertar solução de impressão de dados variáveis oriunda de sistema proprietário da **EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE VOLTA REDONDA – EPDVR**;
- Deverá garantir a compatibilidade dos formulários atualmente utilizados, sem impacto na produção de impressão da **EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE VOLTA REDONDA – EPDVR**;
- A solução ofertada deverá permitir o desenvolvimento com a utilização de qualquer ferramenta gráfica padrão Windows (ex: Corel / Page Maker) de novos formulários (FSL/FRM);
- Possuir chaveamento automático entre as linguagens PCL e PostScript para atender plataforma alta e baixa;
- Capacidade de importar formulários gerados em linguagem FSL/PDL e jobs gerados em linguagem JDL (conversão de METACODE para PCL), ou sua impressão de incompatibilidade;



- Permitir o armazenamento de formulários nas impressões e sua impressão por chamada provenientes do sistema da **EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE VOLTA REDONDA – EPDVR**;
- Permitir a instalação de fontes e código de barras;
- Permitir a criação e edição de formulários sem a necessidade de relicenciamentos para impressoras;
- Permitir a reimpressão dos documentos da fila de impressão;

CLÁUSULA SEXTA:

O **MUNICÍPIO** terá o direito de plena utilização dos **EQUIPAMENTOS**, a partir da data de sua instalação, obrigando-se à:

a) - usar os **EQUIPAMENTOS** corretamente, e não sublocar, ceder ou transferir os direitos decorrentes deste contrato, no todo ou em parte;

b) - manter os **EQUIPAMENTOS** no local de instalação original, e não removê-lo. Qualquer mudança, somente será permitida mediante prévio consentimento por escrito da **LOCADORA**, ficando por conta do **MUNICÍPIO** todos os custos e despesas decorrentes desta remoção e religação;

c) - defender e fazer valer os direitos de propriedade da **LOCADORA**, sobre o objeto da locação;

d) - comunicar imediatamente à **LOCADORA** sobre qualquer intervenção ou violação por terceiros, dos direitos de propriedade da **LOCADORA** sobre os **EQUIPAMENTOS**;

e) - permitir o acesso de pessoal autorizado da **LOCADORA**, para a realização da manutenção ou reparos dos **EQUIPAMENTOS**, e, ainda, para o seu desligamento ou remoção, nas hipóteses cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A **LOCADORA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, a qualquer título, causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, por si, seus representantes, ou prepostos, quando da realização do serviço de instalação dos **EQUIPAMENTOS**, bem como de sua manutenção, ficando, desde já, o **MUNICÍPIO** isento de todas e qualquer reclamações que, em decorrência, possam surgir.

CLÁUSULA OITAVA: DO VALOR, DOTAÇÃO, EMPENHO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O aluguel mensal da locação dos **EQUIPAMENTOS** objeto do presente contrato é estimado em R\$ _____ (_____). Perfazendo o seu valor global em R\$ _____





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

24

____ (____). O **MUNICÍPIO** empenhou à conta da dotação nº _____ – SMA (N.E. nº _____, de __/__/201_) a importância de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

No preço ora contratado, estão incluídas as despesas com taxas, frete, impostos, mão-de-obra, visitas técnicas mensais, e tudo o mais necessário ao fiel cumprimento deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O **MUNICÍPIO** pagará mensalmente o valor fixo pelo aluguel dos **EQUIPAMENTOS** e por página impressa ou copiada até o limite de 70.000 (setenta mil) impressões. O excedente da franquia será pago por página impressa ou copiada de acordo com o valor estipulado.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

A liquidação da despesa respectiva far-se-á mensalmente, dentro de no máximo 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal Fatura correspondente na Secretaria Municipal de Finanças do **MUNICÍPIO**, devidamente atestada pela **EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE VOLTA REDONDA – EPDVR**, observando-se rigorosamente o preço mensal aceito, para dos **EQUIPAMENTOS**, e o estipulado nas cláusulas deste contrato, bem como as demais formalidades exigidas pela legislação em vigor.

PARÁGRAFO QUARTO: DO REAJUSTAMENTO:

Prorrogado o prazo de vigência do presente instrumento e uma vez ultrapassado o período de 12 (doze) meses, a contratada fará jus ao reajuste de preços que será feito com base na variação anual acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC**.

CLÁUSULA NONA:

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) - independentemente de aviso ou notificação, por inadimplemento de qualquer uma de suas cláusulas, responsabilizando-se, na forma da legislação pertinente, a parte que der causa;
- b) - amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Em caso de inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato, além da rescisão prevista na alínea “a” da cláusula nona, poderá ser aplicada à **LOCADORA** a multa





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

25

equivalente a 10% (dez por cento) do valor deste contrato, sem prejuízo de outras cominações legais previstas no presente contrato e na legislação em vigor. O Secretário Municipal de Educação será a autoridade competente para a aplicação da pena.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, para o Secretário Municipal em instância única e definitiva, no prazo de 30 (trinta) dias da comunicação, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PRAZO:

O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da **DATA DA INSTALAÇÃO**.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Este contrato poderá ser prorrogado por até igual período, com a observância das formalidades legais, mediante **TERMO ADITIVO**, caso haja acordo entre as partes, cabendo ao **MUNICÍPIO** emitir os empenhos correspondentes à prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As partes contratantes ficarão exoneradas de cumprir as obrigações assumidas pelo presente instrumento, quando ocorrer motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, conforme definidos no artigo 1.058, parágrafo único, do Código Civil, e enquanto tais motivos perdurarem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Qualquer comunicação somente terá validade, quando feita por escrito entre as partes, excetuando-se as solicitações para atendimento de serviços técnicos, que deverão ser feitos através de telefone, diretamente à Seção Técnica da **LOCADORA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento, não implicará em aceitação, novação ou precedente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Fica eleito o foro da comarca de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, renunciando a **LOCADORA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por especial ou privilegiado que seja.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

26

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Volta Redonda,

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
p/ MUNICÍPIO

p/ LOCADORA

TESTEMUNHAS:

1. Denise Pinto Siqueira
2. Aparecida Sérgio Teixeira

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

À
COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
VOLTA REDONDA.

REF.: (informar nº da licitação)

Atestamos, para fins de participação na (informar nº da licitação), que o Sr. -----

-----, representante da
empresa _____, CNPJ
nº _____, esteve visitando o local de execução dos
serviços, afim de familiarizar-se com as condições de trabalho.

Local , de de 2016.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

27

(Nome e carimbo do representante da EPD/VR)

Obs.: Preferencialmente o documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante



Com o povo Honestidade e Competência